

---

**LEI Nº 628/2011**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 601/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

**Art.1º.** O Artigo 5º da Lei 601/2010 de 08/03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art.5º.** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º. A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor Municipal poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário(a) titular da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 3º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. É da competência da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

**Art.2º.** Os demais artigos do texto da Lei Municipal nº 601/2010, permanecem inalterados.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, GABINETE DA PREFEITA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2011.



**MARIA IVONEIDE DA SILVA**  
Prefeita Municipal